ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 456/59

Abre Créditos Suplementares para reforço de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente os seguintes créditos suplementares

8-07-3- Impressos e material de expediente Cr$20.000,00
8-12-4- Emplacamento para veículos, prédios e ruas Cr$30.000,00
8-29-4- Funeral para indigente Cr$10.000,00
8-33-0- 10 professoras de classe "A" a Cr$9 600,00 Cr$96.000,00
8-81-4- Pavimentação de ruas e praças Cr$400.000,00
8-81-4- Para manutenção de semoventes Cr$20.000,00
8-82-4- Serviços executados por empreitamento ou administração Cr$800.000,00
8-82-4-Conservação de veículos Cr$300.000,00
8-93-4-Gratificação por serviços extraordinários Cr$120.000,00
8-93-4-Contratação de auxiliares diversos Cr$120.000,00
8-99-4-Despesas imprevistas Cr$100.000,00

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de junho de 1959

TELÊSPHORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal

DRA. ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES
Secretária